



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 530/2025

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 530/2025, de autoria do Vereador Henri Arida, que visa assegurar ao cidadão o direito de acesso às imagens captadas pelas câmeras de monitoramento de trânsito da Prefeitura de Sorocaba, sempre que demonstrado interesse legítimo, em especial nos casos de acidentes, infrações e demais ocorrências de segurança viária.

A proposição apresenta relevância no campo da segurança pública, na medida em que fortalece a transparência da gestão municipal e amplia a possibilidade de utilização de registros audiovisuais como meio de prova em investigações e defesas administrativas ou judiciais. Ao permitir que o próprio cidadão solicite as imagens sem a necessidade de intermediários, o projeto reduz barreiras burocráticas e assegura resposta mais célere em situações que demandam urgência, considerando o tempo limitado de armazenamento desses registros.

Cumpre destacar que a matéria não afronta competências constitucionais, uma vez que se insere no âmbito do interesse local (art. 30, I, da CF) e prevê a devida regulamentação pelo Poder Executivo. Além disso, não se trata de imposição de despesas adicionais obrigatórias, mas de disciplina de acesso a informações já disponíveis, o que garante compatibilidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Do ponto de vista da segurança pública, o projeto reforça a proteção dos direitos dos cidadãos, contribui para a apuração de responsabilidades em ocorrências de trânsito e fortalece a confiança da população nos mecanismos de monitoramento urbano. Ressalta-se ainda que o acesso mais ágil às imagens pode auxiliar na elucidação de crimes, infrações e na prevenção de práticas ilícitas.

Diante do exposto, esta Comissão de Segurança Pública manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 530/2025, por entender que a proposta promove maior transparência, fortalece o direito de defesa e contribui para a efetividade das ações de segurança viária e urbana no Município de Sorocaba.

S/C., 15 de setembro de 2025

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente da Comissão

IZIDIO BRITO

Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003300320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 19/09/2025 12:33

Checksum: **D9D153E04293DE29C6E12ECAFFAF87FA4BF1E1901E317621A22B5538B796D567**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 22/09/2025 10:50

Checksum: **33C716A95B192CBE9B5EC63DA9F5790FE24388DF49701225764CB2557096BDB5**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 30/10/2025 11:41

Checksum: **A0EEFE5F894106E5ABF62718914BD26E2E479FC8F8196F63E8D0F1ED7316EE3F**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.